



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	3
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	3
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA.....	4
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL.....	4
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	9
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	9
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	10
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.....	10
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA.....	11
Corregedoria Geral	11
Ouvidoria de Contas	11
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	11
Extratos de Distribuição	11
Editais	12
Despachos	12
Atos Normativos	14
Informativos de Licitações	15
Gabinete da Presidência	15
Despachos.....	15
Portarias.....	17
Composição Biênio 2015/2016	17
Tribunal Pleno.....	17
Primeira Câmara.....	17
Segunda Câmara.....	17
Corregedoria Geral.....	17
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	17
Administrativo.....	17

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 129139/13

ORIGEM: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
INTERESSADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, MOUNIR CHAOWICHE, SÉRGIO AUGUSTO GRABOVSKI, ASSOCIACAO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DORCELINA FOLADOR DE ARAPONGAS, ADAO PORFIRIO BORGES, MARCELO GRANI, KENEDI RICARDO DALLE MOLLE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1309/15

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para atendimento ao contido na Informação nº 6663/15 – DP (peça nº 64).
Gabinete, em 15 de maio de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 285652/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOSÉ CARLOS TIBÉRIO, WILSON BLEY LIPSKI, RAJINDRA KAUR SINGH, ISAIAS DECKER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1310/15

Tendo em vista a Informação nº 147/15 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.
Gabinete, em 18 de maio de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 266113/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
INTERESSADO: WOLNEI ANTONIO SAVARIS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1311/15

Tendo em vista o Protocolo nº 395022/15, peças processuais nº. 49 a 64, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).
Gabinete, em 18 de maio de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 322426/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JOAO DALMACIO PAVINATO, ANA PAULA DE ANGELI ANDRADE, INSTITUTO ATLÂNTICO, ARTHUR ELIAQUIN MONTAGNINI
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1312/15

Considerando o contido na Instrução nº 1119/15, da Diretoria de Análise de Transferências (peça nº 95), e com base no art. 331, § 5º, do Regimento Interno, determino à Diretoria de Protocolo a inclusão do Sr. Marcos Antonio Serra, CPF nº



007.017.559-46, do Sr. Carlos Frederico Viana Reis, OAB/PR nº 22.975, do Sr. Vinícius da Silva Borba, OAB/PR nº 31.296 e da Sra. Patrícia dos Santos Machado, OAB/PR nº 55.973, no campo interessado da atuação do processo. Assim como a exclusão da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cambé, CNPJ nº 77.442.234/0001-13, bem como sua Presidente à época, a Sra. Ana Paula de Angeli André, CPF nº 017.079.799-60 como interessados da atuação; Após, encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação. Gabinete, em 18 de maio de 2015.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 605410/13
ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, ZAKI AKEL SOBRINHO, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1313/15
Considerando o contido no Protocolo nº 406687/15, (peças nº 27/28/29), e com base no art. 331, § 5º, do Regimento Interno, determino à Diretoria de Protocolo a inclusão, conforme procuração de peça nº 29, no campo interessado da atuação do processo.
Gabinete, em 18 de maio de 2015.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 391507/15
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA, ERALDO SERGIO ARAUJO DE MEDEIROS, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, SUELY HASS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1314/15
Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:
1. Citação do PARANAPREVIDÊNCIA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Recurso de Revista nº 391507/15 (peças nº 74/75), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.
Publique-se.
Gabinete, em 18 de maio de 2015.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 265466/13
ORIGEM: CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU SA
INTERESSADO: ORTENCIO SAMPAIO CASTILHA, DJALMA PASTORELLO, PLINIO RICARDO SCAPPINI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1315/15
Considerando o requerimento protocolado sob o nº 396770/15 (peças nº. 65/66), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao Sr. DJALMA PASTORELLO e ao CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU SA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.
Publique-se.
Gabinete, em 18 de maio de 2015.
Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO Nº: 443933/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, ASSOCIAÇÃO AGUA PURA DE LONDRINA, ELIAS MARTIN MONTOSA, HOMERO BARBOSA NETO, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO, HELCIO DOS SANTOS, GERSON MORAES DE ARAUJO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1316/15
Tendo em vista o Protocolo nº 367118/15 - (peças nº 50/51/52), AUTORIZO:

I - a inclusão dos nomes dos representantes, no rol de interessados deste processo, conforme outorgados na procuração (peça nº 52);
II - a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 389, do mesmo Regimento Interno; e
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para inclusão e para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo, remeta-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).
Gabinete, em 18 de maio de 2015.
Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO Nº: 77540/10
ORIGEM: INSTITUTO DE GESTÃO E ACESSORIA PÚBLICA - LONDRINA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, VLADIMIR DA SILVA, MOACYR JOSE DE OLIVEIRA, PÉRSIUS ANTUNES SAMPAIO, NELSON TEODORO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1317/15
Trata o presente de prestação de contas de transferência voluntária, celebrada entre o Município de Paçandu e o Instituto de Gestão e Assessoria Pública, cujo julgamento foi objeto do Acórdão nº 1337/15 - 2ª Câmara.
Combatendo a mencionada decisão, o Sr. Nelson Teodoro de Oliveira e o Sr. Moacyr José de Oliveira interpuseram Recurso de Revista (peças 124/125), o qual foi recebido por este Relator, nos termos do Despacho nº 1185/15 (peça 126).
Ato contínuo, o feito foi encaminhado à Diretoria de Protocolo, a qual procedeu a sua atuação e distribuição ao novo Relator, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral.
Ocorre que, posteriormente, foi juntada nova peça recursal aos autos (peça 132), diante do que o Conselheiro José Durval Mattos do Amaral determinou, por meio do Despacho nº 694/15 (peça 133), a inversão dos autos e encaminhamento a este Relator para juízo de admissibilidade.
Pois bem, conforme atesta a Certidão da Diretoria de Protocolo (peça 131), verifico que o Recurso foi protocolado dentro do prazo regimental e por parte interessada nos autos, de modo que o admito e determino o seu processamento.
Diante do exposto, determino a devolução do feito à Diretoria de Protocolo, para nova inversão dos autos e posterior encaminhamento ao Relator do Recurso de Revista, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral.
Gabinete, em 18 de maio de 2015.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO Nº: 343390/10
ORIGEM: IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IRATI, SÉRGIO LUIZ STOKLOS, WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS, JOSE CARLOS JOBIM, ODILON ROGERIO BURGATH
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1318/15
Versam os autos sobre prestação de contas de transferência voluntária municipal, firmada por meio de Termos de Parceria, entre o Município de Irati e o IBRASC - Instituto Brasileiro de Santa Catarina, no valor repassado de R\$ 2.355.953,42 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), desde o exercício financeiro de 2008.
O procedimento foi levado à apreciação da sessão plenária da Segunda Câmara deste Tribunal, do dia 13 de maio do ano em curso, com apresentação de relatório indicativo de irregularidades, tanto por parte da Diretoria de Análise de Transferências quanto do Ministério Público de Contas.
Contudo, motivado na exposição oral do douto advogado Sr. Eduardo Malucelli, ocorrida na dita sessão plenária, este Relator propugnou pela realização de inspeção in loco, para alcance dos documentos faltantes, com a maior brevidade possível, os quais deixaram de ser apresentados pela atual administração à análise deste Tribunal.
Tal proposta que foi acolhida à unanimidade pelo colegiado da Segunda Câmara desta Corte de Contas.
Sendo assim, submeto a referida proposta, de realização de inspeção in loco nos presentes autos, ao juízo do douto presidente.
Gabinete, em 18 de maio de 2015.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO Nº: 249301/15
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 1319/15
Versa o presente expediente sobre Pedido de Acesso à Informação apresentado pela Promotora de Justiça, Exma. Sra. Ana Paula Pina Gaio, acerca de prestações de contas que tramitam neste Tribunal.
Visto e examinado, o pedido atinente à prestação de contas autuada sob nº 416820/13, para o qual DEFIRO o acesso solicitado, nos termos do art. 10, § 2º, inciso III da Resolução nº 31/2012.
O acesso deverá ser efetivado por meio eletrônico - internet, no site deste Tribunal,



no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br;
2. Clique no menu e-ContasPR;
3. Clique em cópia de autos digitais;
4. Informe o nº do Processo;
5. Digite o nº do Cadastro (CNPJ);

6. Baixar cópia. A cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo até a data e hora de registro da autorização.

Remeta-se o feito ao Gabinete da Presidência para resposta à Promotoria em cumprimento ao art. 10, § 6º da Resolução nº 31/2012, e, ato contínuo, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e apensamento deste expediente ao respectivo processo de prestação de contas – sob nº 416820/13.

Gabinete, em 18 de maio de 2015.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO Nº: 278901/14

ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

INTERESSADO: DEVANIR MARTINELLI, ADILSON CARLOS FERREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1321/15

Tendo em vista o Protocolo nº 402636/15, peças processuais nº. 110 e 113, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 18 de maio de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 136542/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE AMPÉRE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, FLÁVIO JOSÉ PENSO, HELIO MANOEL ALVES, ASSOCIACAO DESPORTIVA DE AMPERE, EDSON CARLOS GIESE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1322/15

Encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Protocolo (DP), para que retifique a autuação, fazendo constar também como interessado o Sr. Gilceu Dal Vesco, CPF nº. 028.464.899-04, responsável pelo Controle Interno do Município de Ampére.

Após, retornem os presentes autos a este Gabinete para os trâmites necessários.

Gabinete, em 18 de maio de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 408042/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VLADIMIR DA SILVA, TARCISIO MARQUES DOS REIS

DESPACHO - 455/15 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 24) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 14 de maio de 2015.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 558156/12

ASSUNTO - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

INTERESSADO - ALCIR VALENTIM PIGOSO, EDSOM LUIZ BAGETTI

DESPACHO - 456/15 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE e do Sr. ALCIR VALENTIM PIGOSO, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 5074/15 (Peça 49), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, em especial quanto à questão dos Secretários, para que informe o solicitado pela DICAP e forneça mais dados que comprovem a regularidade dos cargos, bem como, quanto ao Concurso Público nº 01/2012, que tramita nesta Casa sob nº 149890/13 – sem julgamento de mérito, no qual consta apenas a aprovação do senhor José Dorival Bandeira, também sócio da empresa BANDEIRA & STRAPAZZON ADVOGADOS ASSOCIADOS, sem que haja qualquer documentação a respeito da sua admissão, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 14 de maio de 2015.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 49529/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PALMAS

INTERESSADO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, HILARIO ANDRASCHKO, JORGE EDUARDO WEKERLIN, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

DESPACHO - 457/15 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Preliminarmente, considerando a relevância do tema suscitado pelo Ministério Público de Contas, reputo imprescindível a manifestação da Pasta correspondente, tendo-se em vista que, em notícia veiculada no site do Governo do Estado do Paraná, na data de 20/04/2015, houve um acréscimo considerável no quadro de professores indígenas desde 2011.

Por se tratar de tema cujas peculiaridades e nuances são desconhecidas por este E. Tribunal de Contas, não encontro na expedição de determinação uma solução plausível.

Dito isso, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer nº. 3187/15 (Peça 26), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

GCFAMG em 14 de maio de 2015.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 770740/12

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

INTERESSADO - MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, JOSE CARLOS DOS SANTOS, LUIZ ELIZEU DOS SANTOS

DESPACHO - 462/15 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO e da Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 5203/15 (Peça 64), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno e em atenção ao peticionado na peça 66. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 18 de maio de 2015.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 391256/15

ASSUNTO - RECURSO DE REVISÃO

ENTIDADE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA

INTERESSADO - GILBERTO BERGUIO MARTIN, MICHELE CAPUTO NETO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, LUIZ MARTINS COLLAÇO

DESPACHO - 464/15 – GCFAMG

Vistos e examinados.



Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):
- CITAÇÃO da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA e do Sr. LUIZ MARTINS COLLAÇO, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentarem contrarrazões ao Recurso manejado pelo Ministério Público de Contas contra a decisão materializada no Acórdão 1496/15-STP, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.
GCFAMG em 18 de maio de 2015.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO Nº: 700642/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: IRACI TEREZINHA GOMES MARCHESAN, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 728/15

I. Tendo em vista o Parecer n.º 4703/15, da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Peça n.º 33), pela negativa de registro do ato, se não sanada a irregularidade apontada, o que constitui motivo para a aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, II e IV, g, da Lei Orgânica desta Corte, e impedimento para obtenção de certidão liberatória, nos termos do art. 85, V, da mesma lei, necessário que seja oportunizado o contraditório ao gestor responsável, de conformidade com o art. 355, § 2º do Regimento Interno;

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimação do PARANAPREVIDÊNCIA, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer n.º 4703/15 (Peça n.º 33), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na negativa de registro do ato e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

IV. Havendo resposta protocolada no prazo, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para nova manifestação, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Curitiba, 7 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 361250/15
ORIGEM: NEWTON PYTHAGORAS GUSSO
INTERESSADO: NEWTON PYTHAGORAS GUSSO
ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
DESPACHO: 729/15

I. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP para instruir;

II. Após, à Diretoria Jurídica - DIJUR e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 7 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 195635/15
ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANÁ EM CASCAVEL
INTERESSADO: DARCI TIRELLI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 730/15

I. Através da Petição Intermediária protocolada sob o n.º 359824/15 (Peça n.º 15), o interessado requer a desconsideração do pedido de inclusão de procurador (Petição de pgs. 11 e 12), com o conseqüente desentranhamento do mesmo;

II. Isto posto, autorizo o desentranhamento das peças 11, 12, 14 e 15;

III. À DIRETORIA DE PROTOCOLO para as devidas providências;

IV. Após, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para o regular trâmite.

Curitiba, 7 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 211319/14
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
INTERESSADO: OTÉLIO RENATO BARONI, JOSE SLOBODA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 731/15

I. Considerando a Informação n.º 5886/15 - DP (Peça n.º 61), encaminhem-se os

autos à Diretoria de Protocolo - DP para alteração na autuação, com a substituição do Sr. Otélio Renato Baroni por ESPÓLIO DE OTÉLIO RENATO BARONI, bem como, para as inclusões de seus representantes no presente processo TANIA MARISTELA MUNHOZ (OAB/PR n.º 51.217), LUCAS MADUREIRA FERREIRA (OAB/PR n.º 45.575) e MATHEUS RISSATO RIVOIRO (OAB/PR n.º 71.610), conforme peça n.º 58.

II. Após, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para o regular trâmite.

Curitiba, 7 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 116893/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
INTERESSADO: DANIEL PARO, ELIAS DE LIMA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA
DESPACHO: 732/15

I. Trata o presente processo de Relatório de Auditoria realizada por esta Corte de Contas junto ao Poder Executivo e Legislativo de Engenheiro Beltrão no período de 21 a 25 de março de 2011.

II. Tendo em vista as últimas manifestações exaradas nos autos pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (peças 116/117), no sentido de incluir no polo passivo dirigentes da administração pública estadual, dentre eles o então Secretário Chefe da Casa Civil no exercício de 2010, pasta a qual estive vinculado em exercício subsequente, cumpro-me declarar suspeito para atuar nos presentes autos, tendo em conta o previsto no Art. 139, XI, da Lei Orgânica desta Corte.

III. Solicito, pois, o encaminhamento do presente à Presidência desta Casa para deliberação acerca da redistribuição do feito.

Curitiba, 8 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 879308/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SUELY HASS, JOSE ANTONIO NASCIMENTO DE LOYOLA, EVA DE DEUS FERREIRA LOYOLA
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 733/15

I. Tendo em vista que os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP e do Ministério Público junto a este Tribunal - MPJTC não fizeram menção ao ato de Revisão de Pensão a que se refere o processo apenso de n.º 306565/14 e já foi exarada decisão em relação a este principal, determino as seguintes providências:

a. À Diretoria de Protocolo - DP, para inversão dos expedientes, passando a Revisão de Pensão a tramitar como principal;

b. À Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP, para:

i. registrar o primeiro ato de Pensão, conforme Decisão Definitiva Monocrática n.º 189/15-GCDA (Peça n.º 21 dos autos n.º 879308/13);

ii. analisar o ato de Revisão de Pensão.

Curitiba, 8 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 331407/15
ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP
INTERESSADO: MÁRIO LUIZ LANZIANI, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 734/15

I. Trata-se de Pedido de Rescisão combinado com concessão de liminar de efeito suspensivo, em face ao Acórdão n.º 371/2015 do Pleno, de relatoria do Conselheiro Nestor Baptista, que julgou pelo provimento parcial do Recurso de Revista protocolado sob n.º 45988-0/13, mantendo a irregularidade das contas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná, exercício de 2006, acerca da ausência de cópia do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum dos Consórcios (PLACIC) e de cópia do Plano de Aplicação Anual e seus anexos, e retirando a irregularidade referente à ausência de cópias das atas das reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, mantendo, ainda, a aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR 113/2005, por três vezes, ao Interessado, nos termos do Acórdão n.º 1961/13, de relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, proferido no processo de Prestação de Contas da Entidade, de n.º 21831-8/07.

II. Sustenta o Interessado que o Plano de Aplicação Anual e respectivos anexos foram juntados aos autos e desconsiderados durante a instrução do processo n.º 459880/13, de Recurso de Revista, sem qualquer despacho do Relator do processo sobre a não admissão do documento, violando-se o art. 357, caput, do Regimento Interno do Tribunal. Sustenta, ainda, a violação ao princípio da legalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, vez que, segundo relator, "embora não haja dispositivo expresso na legislação acerca da apresentação do documento acima" (PLACIC), "é notória a importância desse para a fiscalização das atividades da entidade", bem como ao princípio da isonomia previsto no art. 5º da CF/1988, vez que tratou de forma desigual a entidade e o responsável por suas contas no exercício de 2006 em relação a outros consórcios e outros gestores em idêntica situação.

III. Analisando a documentação juntada pelo autor da rescisória, entendo que



resta configurada situação que se enquadra na hipótese prevista no Art. 494, inciso V, do Regimento Interno. Ademais, verifico atendidos os demais requisitos de admissibilidade exigidos na norma regimental, o que enseja o recebimento do presente pedido de rescisão.

IV. Para a análise acerca do pedido de liminar, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público junto a este Tribunal.

Curitiba, 8 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 1003981/14

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SUELY HASS, FERNANDO XAVIER FERREIRA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 735/15

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimação dos interessados abaixo indicados, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer Ministerial n.º 5373/15 (Peça n.º 20), conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno:

- PARANAPREVIDÊNCIA, na pessoa de seu representante legal;
- Secretaria de Estado da Educação – SEED, na pessoa de seu representante legal.

2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na negativa de registro do ato e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal;

4. Havendo resposta protocolada no prazo, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP para nova manifestação, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Curitiba, 8 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 234916/15

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVÁI, MUNICÍPIO DE PARANAVÁI

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVÁI, ERACI FAVERO, ROGERIO JOSE LORENZETTI, CLÁUDIA REGINA FERREIRA, LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 736/15

I. Em atendimento ao art. 485 do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para manifestação da Diretoria de Análise de Transferências - DAT;

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para emissão de parecer.

Curitiba, 8 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 335585/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

INTERESSADO: PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 737/15

I. Tendo em vista a Informação n.º 575/15 – DCM (Peça n.º 5), apontando que a Certidão Liberatória requerida pelo interessado encontra-se disponível para emissão on line no site da internet deste Tribunal, com validade até 29/06/2015, determine o encerramento do presente processo, por perda de objeto, nos termos do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 8 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 238342/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

INTERESSADO: EDSON PALOTTA NETTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 738/15

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, em caráter excepcional, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 384160/15 (Peças n.ºs 23 a 27);

II. À Diretoria de Contas Municipais - DCM para continuidade da análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 8 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 265684/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: LEOMAR BOLZANI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 739/15

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, em caráter excepcional, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 382958/15 (Peças n.ºs 97 a 99);

II. À Diretoria de Contas Municipais - DCM para continuidade da análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 8 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 836360/14

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, ANDRE DA SILVEIRA GUAZINA, EDICLEIA BENTO ROSA GUAZINA, VINICIUS ROSA GUAZINA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 740/15

I. Tendo em vista o Despacho n.º 86/15 - DP (Peça n.º 16), autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 969335/14, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo, para os devidos fins.

Curitiba, 8 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 141233/15

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO

INTERESSADO: FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 741/15

I. Trata o presente de encaminhamento de documentação referente à admissão de professor pela Universidade Estadual do Norte do Paraná de Jacarezinho, através de concurso público, objeto do Edital n.º 30/2006;

II. A Diretoria de Contas Estaduais – DCE constatou que a admissão já foi analisada no Processo n.º 323740/07, de relatoria do ex-Conselheiro Hermas Eurides Brandão, registrada pela Decisão Definitiva Monocrática n.º 561/08, opinando pelo arquivamento do feito;

III. Em atenção ao art. 398 § 3º do RI, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para emissão de parecer.

Curitiba, 8 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 669523/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, FÓZ TRANS

INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU, DARLEI DOS SANTOS, PAULO MAC DONALD GHISI, EDSON MANDELLI STUMPF,

SERGIO LOBATO DA MOTA MACHADO, INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA, EDILIO JOÃO DALL'AGNOL, ADEVLSON OLIVEIRA GONÇALVES, EVANDRO FERREIRA, ELENICE NURNBERG, FÓZ

PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU, REJANI CRISTINA KRUCZEWSKI, JOANE VILELA PINTO, LUIZ AUGUSTO PINHO DE QUEIROGA, JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, RENI CLÓVIS DE SOUZA PEREIRA, RUBERLEI SANTIAGO DOMINGUES, EDUARDO VITORASSI SPADA,

OSLI DE SOUZA MACHADO, JOSÉ AUGUSTO CARLESSI, JOÃO ADELINO DE SOUZA, EDERSON MARGARIZI DALPIAZ, ADENICIA SOUZA E LIMA, WADIS VITORIO BENVENUTTI, ALEXANDRE KRAEMER, LINCOLN BARROS DE SOUSA, MARCIO CLAUDINO FERREIRA, VILMA MICHELIZZI MARAFIGO,

VALMIR LEAL GRITEN, JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA FREIRE, PAULO CEZAR TREMARIN

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DESPACHO: 742/15

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 378624/14 (Peça n.º 234);

II. À Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP para nova análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 11 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 280078/14

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
INTERESSADO: MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA MATTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 743/15

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 396525/15 (Peça n.º 35);
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo - DP para inclusão da Sra. ADRIANE TEREBINTO DI BACCO, OAB/PR 49.023, como representante do interessado no presente processo, conforme requerido na Petição protocolada sob n.º 382079/15 (Peça n.º 33);
III. Após, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para nova manifestação.
Curitiba, 13 de maio de 2015.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 256134/14

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
INTERESSADO: LINCON CESAR GODOY DE LIMA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 744/15

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 387712/15 (Peças n.ºs 40 a 44);
II. À Diretoria de Contas Municipais - DCM para nova análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.
Curitiba, 11 de maio de 2015.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 320235/15

ORIGEM: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CÉU
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, IVONE URBANSKI, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CÉU, MOACIR SILVA, DALVA AMELIA DANTAS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 745/15

I. Em atendimento ao art. 485 do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para manifestação da Diretoria de Análise de Transferências - DAT;
II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para emissão de parecer.
Curitiba, 11 de maio de 2015.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 157741/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO, CHARLES GOMES DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 746/15

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 380025/15 (Peças n.ºs 5 e 6);
II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.
Curitiba, 11 de maio de 2015.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 1081449/14

ORIGEM: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 747/15

I. Conforme requerido na Petição protocolada sob n.º 361926/15 (Peças n.ºs 47 e 48), autorizo a inclusão da ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ como interessada no presente processo e de seus procuradores Srs. RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO, OAB/PR n.º 36.363, RAFAEL PORTO LOVATO, OAB/PR n.º 63.597 e EVELYN CHRISTINE GRASSI PAIVA DE OLIVEIRA E SILVA;
II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo - DP para os devidos fins;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para emissão de parecer.
Curitiba, 11 de maio de 2015.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 907976/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: APPF CEI RITTA ANNA DE CASSIA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI, ESTER LUZIA SALVADOR, IARA MARIA STÜRMER GAUER, ROBSON WANDERLEY JUNGLUT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 748/15

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 154726/15 (Peças n.ºs 33 e

34), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste despacho.

II. Deixo de apreciar os outros pedidos de dilação de prazo, uma vez que os demais interessados já apresentaram suas defesas.

III. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Curitiba, em 11 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 345840/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDRITUBA
INTERESSADO: ANTONIO MACIEL MACHADO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 749/15

I. Trata-se de Pedido de Rescisão, em face do Acórdão de Parecer Prévio nº 161/2013 da Segunda Câmara, de relatoria do Conselheiro Caio Márcio Nogueira Soares, proferido no processo nº 197998/12 de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Mandrituba, que recomendou a irregularidade das contas do Sr. Antonio Maciel Machado, então Prefeito do Município, relativas ao exercício de 2011, em razão da falta de aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB para o Magistério e da falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social, com aplicação ao gestor da multa prevista no artigo 87, inciso III e § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

II. Sustenta o Interessado que: (i) há novos documentos, não acostados anteriormente, capazes de desconstituir a decisão atacada; (ii) que diante da falta de análise destes documentos a decisão possui erro material, pois foi consubstanciada em situação fática errônea, e (iii) que na qualidade de ex-Prefeito do Município, cujo mandato encerrou-se em 31/12/2012, não mais possuía certificação digital quando do julgamento das contas, em 15/05/2013, nem tampouco procurador constituído, de modo que não foi comunicado da necessidade de complementação de documentos de instrução, da data do julgamento e do efetivo resultado do julgado, sendo surpreendido com o ofício para pagamento da multa fixada.

III. Analisando a documentação juntada pelo autor da rescisória, entendo que resta configurada a superveniência de novos elementos de prova, enquadrando-se na hipótese prevista no Art. 494, inciso II, do Regimento Interno. Ademais, verifico atendidos os demais requisitos de admissibilidade exigidos na norma regimental, o que enseja o recebimento do presente pedido de rescisão.

IV. Encaminhe-se o feito à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público de Contas para as devidas manifestações.

Curitiba, 11 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 222651/13

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: JOAO CARLOS GOMES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 750/15

I. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para verificar a adequação dos pareceres de peças 54 e 55;

II. Após, retorne a este gabinete.

Curitiba, 11 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 958244/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: APPF E.M. PAULO FREIRE, MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI, LEONIRA APARECIDA MACIEL FERREIRA DAS NEVES, IARA MARIA STÜRMER GAUER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 751/15

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 360920/15 (Peça n.º 31);

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para nova análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 11 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 286904/14

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: FLÁVIO JOSÉ ARNS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 752/15

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, acato o sugerido pela 1ª ICE em sua Informação de n.º 18/15 – 1ICE (Peça n.º 83) e determino as seguintes providências:

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimação da Secretaria de Estado da Educação – SEED, na pessoa de seu representante legal, mediante



disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 207/14 (Peça n.º 62), da Diretoria de Contas Estaduais - DCE, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à 1ª Inspeção de Controle Externo para nova manifestação, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Curitiba, 11 de maio de 2015.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 274187/15
ORIGEM: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI, EDSON MANDELLI STUMPF, SEBASTIÃO CLÁUDIO SANTANA, RENI CLÓVIS DE SOUZA PEREIRA, JOSÉ AUGUSTO CARLESSI
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 754/15

I. Em atendimento ao art. 485 do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para manifestação da Diretoria de Análise de Transferências - DAT;

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para emissão de parecer.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 222098/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
INTERESSADO: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 755/15

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 335682/15 (Peças n.ºs 30 e 31);

II. À Diretoria de Contas Municipais - DCM para nova análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 261928/14
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
INTERESSADO: LUIZ FERNANDES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 756/15

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 336000/15 (Peças n.ºs 49 a 52);

II. À Diretoria de Contas Municipais - DCM para nova análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 252025/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL
INTERESSADO: VALENTIM ZANELLO MILLEO, ZELIA PEREIRA BARRETO
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 757/15

I - Considerando o contido na Instrução n.º 342/15, da Diretoria de Execuções - DEX (Peça n.º 64), atestando o recolhimento de débito, devidamente corrigido, ao Tesouro do Estado, determino a baixa de responsabilidade de VALENTIM ZANELLO MILLEO (CPF n.º 192.710.699-00), referente ao débito constante no item II, do Acórdão n.º 3169/14 - 1ª Câmara (Peça n.º 40);

II - Ainda, tendo em vista o exposto no Parecer n.º 4955/15, da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP (Peça n.º 69), atestando o cumprimento da obrigação, determino a baixa de responsabilidade do MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL (CNPJ n.º 77.001.329/0001-87), em relação às determinações dos itens I e III, do mencionado Acórdão;

III - Encaminhe-se à Diretoria Geral - DG para expedição das Certidões de Quitação de Débito e Obrigação em favor dos responsáveis pelo recolhimento e cumprimento, nos termos do art. 514 do Regimento Interno;

IV - Após, à Diretoria de Execuções - DEX para registro.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

Matrícula Emitente 51.030-0

PROCESSO Nº: 719924/14
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INTERESSADO: JOSÉ BAKA FILHO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 758/15

I. Tendo em vista a designação de servidores para a realização de Auditoria nos

contratos dos serviços de Informática firmados pelo Município de Paranaguá, nos termos da Portaria n.º 434/15- GP, objeto este que faz parte do escopo do expediente em análise, solicito a remessa do presente à Diretoria de Contas Municipais a fim de que aguarde o deslinde do procedimento instaurado.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 382397/15
ORIGEM: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ELI GHELLERE, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ACIOLI MARTINHAGO, NÉLIO JOSÉ BINDER
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 759/15

I. Em atendimento ao art. 485 do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para manifestação da Diretoria de Análise de Transferências - DAT;

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para emissão de parecer.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 270580/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FÊNIX
INTERESSADO: EDWALDO GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 760/15

I. Defiro a diligência sugerida por intermédio da Informação n.º 588/15 - DCM (Peça n.º 83), nos termos do art. 354, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;

II. Encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE PROTOCOLO para:

a) citação do MUNICÍPIO DE FÊNIX, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar ao Tribunal o processo, ainda não enviado (Pregão n.º 26/2014), conforme apontado na Informação n.º 588/15 (Peça n.º 83), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

b) o desentranhamento das peças 19 a 36 referentes à inexigibilidade n.º 23/2014

III. Havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para intrução.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 208427/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
INTERESSADO: JOSÉ NILSON ZGODA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 761/15

I. Defiro a diligência sugerida por intermédio da Informação n.º 586/15 - DCM (Peça n.º 21), nos termos do art. 354, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;

II. Encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE PROTOCOLO para:

a) citação do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar ao Tribunal os processos, ainda não enviados (Pregão n.º 15/2014 e Pregão n.º 21/2014), conforme apontado na Informação n.º 588/15 (Peça n.º 83), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

b) o desentranhamento da peça 19 referente ao Pregão n.º 60/2014 e Pregão n.º 78/2014;

III. Havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para intrução.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 356604/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE RECICLAGEM DE WENCESLAU BRAZ - PR, BENJAMIN FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 762/15

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 385655/15 (Peça n.º 6);

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para continuidade da análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 274144/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MORRETES

INTERESSADO: HELDER TEOFÍLO DOS SANTOS

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 763/15

I. Tendo em vista a Informação n.º 597/15 – DCM (Peça n.º 5), apontando que a Certidão Liberatória requerida pelo interessado encontra-se disponível para emissão on line no site da internet deste Tribunal, com validade até 11/07/2015, determino o encerramento do presente processo, por perda de objeto, nos termos do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 926539/14

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, EDSON WASEM, SUELY HASS, JOSE SANTINOR BUAVA, IRENE BOLINO BUAVA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 764/15

I. Encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme item 2, “a”, da Decisão Definitiva Monocrática n.º 210/15-GCDA (Peça n.º 16);

II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP para:

a. Correção do nome da interessada “IRENE BOLINO BUAVA”;

b. Encerramento do processo, em atendimento ao item 2, “b”, da mencionada decisão.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 1062215/14

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ALBERTO ARISI

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 765/15

Certifico que o Despacho n.º 555/15-GCDA (Peça n.º 05), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º 1101, do dia 15/04/2015, considerando-se como publicado no dia 16/04/2015, e tendo transitado em julgado no dia 28/04/2015.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

MARYANA ABDALA DE OLIVEIRA DA COSTA

Analista de Controle – Matrícula n.º 51.276-1

PROCESSO Nº: 1102807/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TERRA RICA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TERRA RICA, MÁRIO LUIZ LANZIANI, ROSILENE LOPES DIAS SILVA

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 766/15

Certifico que o Despacho n.º 255/15-GCDA (Peça n.º 13), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º 1072, do dia 04/03/2015, considerando-se como publicado no dia 05/03/2015, e tendo transitado em julgado no dia 17/03/2015.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

MARYANA ABDALA DE OLIVEIRA DA COSTA

Analista de Controle – Matrícula n.º 51.276-1

PROCESSO Nº: 650793/14

ORIGEM: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

INTERESSADO: ORLANDO LIEBL

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 769/15

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimação da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN, na pessoa de seu Presidente, Sr. ORLANDO LIEBL, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 2190/15 (Peça n.º 15), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

3. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal;

4. Havendo resposta protocolada no prazo, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para nova manifestação, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 441870/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

INTERESSADO: PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO, MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 770/15

I. Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Pedro Claro de Oliveira Neto, na qualidade de ex-prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, em face do Acórdão n.º 1280/15 - Tribunal Pleno que julgou pelo desprovimento do Recurso de Revista, o qual manteve a decisão afeta a irregularidades das contas em razão da não comprovação dos ajustes realizados em conciliações bancárias e dos saldos bancários; existência de saldos de recursos consignados em folha de pagamento - diversos credores; falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS e/ou RPPS e insuficiência frente o percentual mínimo de aplicação obrigatória em serviços de saúde;

II. Exercendo o juízo de admissibilidade da peça recursal apresentada, observo que a mesma foi protocolada tempestivamente, em 23/04/15;

III. Diante das alegações contidas na peça recursal acerca de suposta negativa de vigência de lei e divergência jurisprudencial no âmbito desta Corte de Contas, hipóteses previstas no Art. 486, III e IV do Regimento Interno deste Tribunal, recebo o presente Recurso;

IV. À Diretoria de Protocolo - DP, para reatuação dos autos e sorteio de novo Relator.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 49359/15

ORIGEM: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TECNILINE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME, ABIB MIGUEL, GABRIEL LUIZ FRANCESCHI, POLICOM PARANÁ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, MARCELO GONÇALVES CORDEIRO, VALDIR LUIZ ROSSONI, ERON ABOUD, FRANCISCO RICARDO NETO, PAULO CESAR SILVEIRA DA MOTA PIMPAO, CAMERA IP COMERCIO E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 771/15

I. Ciente da Informação n.º 6406/15 – DP (Peça n.º 52);

II. Tendo em vista a Informação n.º 6628/15 - DP (Peça n.º 53), autorizo a intimação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno;

III. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para os devidos fins.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 136645/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

INTERESSADO: GABRIEL JORGE SAMAHA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 772/15

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 334481/15 (Peças n.ºs 93 e 94), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Curitiba, em 14 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 49316/15

ORIGEM: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ABIB MIGUEL, GABRIEL LUIZ FRANCESCHI, MARCELO GONÇALVES CORDEIRO, VALDIR LUIZ ROSSONI, ERON ABOUD, FRANCISCO RICARDO NETO, PAULO CESAR SILVEIRA DA MOTA PIMPAO, AAC AR CONDICIONADO LTDA, MULTIAR SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME, GEARCON COMERCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 773/15

I. Tendo em vista a Informação n.º 6623/15 - DP (Peça n.º 41), autorizo a intimação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º, do Regimento Interno;

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para os devidos fins.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 628133/07

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA, ERALDO SERGIO ARAUJO DE MEDEIROS, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, JALINDO JOAO DAMMSKI, SUELY HASS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 774/15

I. Recebo o Recurso de Revista protocolado sob n.º 391507/15 (Peças n.ºs 74 e 75), porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade nos termos do art. 477 do Regimento do Interno;

II. Encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para nova autuação e sorteio de Relator, conforme § 2º do mencionado dispositivo.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 518114/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CATARINO JOSE DA LUZ ALMEIDA, SUELY HASS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 775/15

I. Autorizo a inclusão da petição protocolada sob n.º 395359/15 (Peças n.º 58 a 60), de fato a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguarda a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Curitiba, em 14 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 48972/15

ORIGEM: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ABIB MIGUEL, GABRIEL LUIZ FRANCESCO, EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA, MARCELO GONÇALVES CORDEIRO, VALDIR LUIZ ROSSONI, ERON ABOUD, EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, FRANCISCO RICARDO NETO, PAULO CESAR SILVEIRA DA MOTA PIMPAO, OWLET COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 776/15

I. Autorizo a inclusão da Sra. BIANCA PAOLA POLIDORO DO AMARAL CATANI (CPF N.º 034.998.769-65), Presidente da Owlet Comunicação Ltda., como interessada no processo, bem como de seus procuradores (Peça n.º 60), ficando também concedida a prorrogação de prazo solicitada;

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para as providências cabíveis.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 401502/15

ORIGEM: JOSÉ SEVILHA GARCIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, JOSÉ SEVILHA GARCIA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 1026/15

I. Versam os presentes sobre pedido de acesso à informação formulado pelo Sr. JOSE SEVILHA GARCIA, por meio do qual requereu cópia dos autos 272202/14, referente às contas do ano de 2013 do Município de Santa Mariana.

II. Entretanto, trata-se do terceiro pedido[1] formulado pelo mesmo interessado, com objeto idêntico e que, inclusive, já foi deferido, por meio do Despacho nº 927/15, proferido no Processo nº 346307/15.

III. Face ao exposto, configurada litispendência, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

IV. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de maio de 2015.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. Processos nº 346307/15, 368785/15 e os presentes.

PROCESSO Nº: 454692/13

ORIGEM: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL

INTERESSADO: DARCI JOSE ZOLANDEK, AIRTON ANTONIO SILVESTRI, MARIA LICENKO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1028/15

Face ao trânsito em julgado da decisão terminativa que concedeu registro ao ato de

inativação objeto dos presentes, e, não havendo outras providências a serem adotadas, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 19 de maio de 2015.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 981637/14

ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ADILSON ANACLETO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1031/15

Face ao trânsito em julgado da decisão que determinou o registro das admissões e, não havendo, portanto, outras providências a serem determinadas, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 19 de maio de 2015.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 257860/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

INTERESSADO: LUIZ FERNANDO BANDEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1032/15

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao contido na Informação nº 598/15, elaborada pela Diretoria de Contas Municipais, encaminhe os seguintes procedimentos licitatórios: Pregão nº 146/2014, Pregão nº 107/2014 e Pregão nº 32/2014 (conforme quadro de f. 2, da peça nº 25).

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 19 de maio de 2015.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 204502/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

INTERESSADO: JOSÉ LINEU GOMES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1033/15

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao contido na Informação nº 601/15, elaborada pela Diretoria de Contas Municipais, encaminhe os seguintes procedimentos licitatórios: Pregão nº 61/2014, Pregão nº 52/2014 e Pregão nº 32/2014 (conforme quadro de f. 2, da peça nº 23).

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 19 de maio de 2015.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 262685/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

INTERESSADO: CLAUDIO GUBERTT

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1034/15

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao contido na Informação nº 591/15, elaborada pela Diretoria de Contas Municipais, encaminhe os seguintes procedimentos licitatórios: Concorrência nº 01/2014, Pregão nº 24/2014 e Pregão nº 9/2014 (conforme quadro de f. 2/3, da peça nº 22).

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 19 de maio de 2015.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.



PROCESSO Nº: 263491/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

INTERESSADO: MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1036/15

1. Deiro o pedido formulado pelo Município de Porto Vitória, na petição de peça nº 43, mediante a concessão de novo prazo, de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste despacho, para manifestação acerca do contido na Instrução nº 1422/15, elaborada pela Diretoria de Contas Municipais.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle de prazo.

3. Decorrido o prazo ora concedido, encaminhem-se à Diretoria de Contas Municipais, para instrução.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 19 de maio de 2015.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 199272/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE ABATIÁ

RESPONSÁVEL: APARECIDO CLAUDINEI YAMAGAMI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 723/15

Primeiramente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua na autuação do processo o MUNICÍPIO DE ABATIÁ, conforme requerimento encaminhado à peça 115.

Após, considerando que o inadimplemento da condenação imposta pelo Acórdão n.º 2945/13 – Segunda Câmara (peça 71) impede a emissão on-line da Certidão Liberatória à municipalidade, retornem os autos à Diretoria de Execuções para que informe se a documentação acostada às peças 112, 118 e 120 é bastante a demonstrar as tentativas envidadas pelo Município de Abatiá quanto ao ressarcimento do erário pelo senhor Aparecido Claudinei Yamagami.

Curitiba, 6 de maio de 2015.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 481881/09

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

RESPONSÁVEL: LUIZ ANTÔNIO VOLPATO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 794/15

Retornam os autos para análise do cumprimento do Acórdão n.º 5083/14 da Segunda Câmara (peça 32).

Conforme Parecer da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça 67), verifica-se o atendimento integral da determinação contida no decisum.

Desse modo, impõe-se baixa de pendência e a emissão de quitação de obrigação.

Determino, portanto, o encaminhamento dos autos:

1) à Diretoria de Execuções para que, conforme artigo 153, inciso V, e 514 caput, do Regimento Interno, proceda ao registro de baixa de responsabilidade;

2) à Diretoria Geral para que, conforme artigo 150, inciso III, e 514, caput, do Regimento Interno, emita a certidão quitação de obrigação ao senhor LUIZ ANTÔNIO VOLPATO, Prefeito de Moreira Sales; e

3) à Diretoria de Protocolo, para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 19 de maio de 2015.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 41892/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, MARIA ELIZA WEBER KUNTZE

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 212/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 01/14, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 03 de 06/01/2014, que concedeu aposentadoria com proventos proporcionais, no cargo de Agente Administrativo, à servidora Maria Eliza Weber Kuntze, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", §§ 3º e 8º da Constituição Federal e artigo 37-A da Lei Municipal n.º 9.626/1999.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei

Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 11 de maio de 2015.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Auditor

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 628236/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MARIA HELENA ALVES MOKDSE, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 215/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 554/14, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 108 de 09/07/2014, que concedeu aposentadoria com proventos integrais, no cargo de Auxiliar Administrativo Operacional, à servidora Maria Helena Alves Mokdse, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Auditor

PROCESSO Nº: 155074/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

INTERESSADO: CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI, JOSE CARLOS BARALDI, VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 556/15

Retornam os autos em razão da juntada das petições n.º 292576/15 (peças 35 e 36) e n.º 292614/15 (peças 38 e 39) por meio das quais o Município de São Jorge do Patrocínio e o senhor Valdelei Aparecido Nascimento, respectivamente, juntam documentos, antecipando-se à comunicação determinada pelo Despacho n.º 275/15-GATBC, consoante Informação n.º 4764/15-DP (peça 40).

2. Conheço dos protocolado.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito.

4. Publique-se.

Curitiba, 8 de abril de 2015.

ALCIONE APARECIDA SAVARIANI BERTOL[1]

Matrícula 51.845-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 98/2015 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 580201/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, EVANI CORDEIRO JUSTUS, ILSON RHODEN, MAURO RODRIGUES BUGALHO, ALICE DE OLIVEIRA LIMA DE MORAES

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 702/15

Diante do contido no Parecer n.º 5306/15 (peça 54) do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da GUARAPREV – Autarquia Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guaratuba e do senhor Iلسون Rhoden, diretor da entidade previdenciária, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando o gestor, caso desatendida a diligência, sujeito à imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

ALCIONE APARECIDA SAVARIANI BERTOL[1]

Matrícula 51.845-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 98/2015 deste Tribunal.



Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 49990/14

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADO: IDINEU ANTONIO DA SILVA, BRAZ RIZZI, AILTON FERREIRA DOS SANTOS
DESPACHO 2548/15

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 1208/15 - peça processual nº 029) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 4080/15 - peça processual nº 031), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 281142/11

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARCOS OVIDIO DE ALMEIDA CINTRA
DESPACHO 2549/15

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 1189/15 - peça processual nº 029) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 4081/15 - peça processual nº 031), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 500996/13

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ROSICLER KARAM DE MIRANDA

DESPACHO 2552/15

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 405923/15 (peças processuais nº 061 e 062), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e certificação da publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 19 de maio de 2015.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº 700073/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, JOSE ADECIO ALVES

DESPACHO 2554/15

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 376842/15 (peças processuais nº 027 a 029), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e certificação da publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 19 de maio de 2015.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 81/15

PROCESSO Nº: 274110/15

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

INTERESSADO: EDGAR ROSSI

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 4652/15

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Ivan Lelis Bonilha, nos termos do Despacho nº. 1395/15-GP, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

22 de abril de 2015

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

51.032-7



TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 82/15

PROCESSO Nº: 511416/14

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BITURUNA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BITURUNA, JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, GDO PRODUÇÕES LTDA

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 2169/15

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Ivan Lelis Bonilha, nos termos do Despacho nº. 1906/15-GP, procedeu-se ao cancelamento da redistribuição realizada.

19 de maio de 2015

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

51.032-7

EDITAIS

PROCESSO Nº: 49316/15

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ERON ABOUD (CPF: 638.392.299-87)

EDITAL Nº 50/15

Em cumprimento ao Despacho nº 773/15, do Relator do processo, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. ERON ABOUD (CPF: 638.392.299-87), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 18 de maio de 2015.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº: 49359/15

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ERON ABOUD (CPF: 638.392.299-87)

EDITAL Nº 51/15

Em cumprimento ao Despacho nº 771/15, do Relator do processo, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. ERON ABOUD (CPF: 638.392.299-87), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 18 de maio de 2015.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº: 48980/15

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ERON ABOUD (CPF: 638.392.299-87)

EDITAL Nº 52/15

Em cumprimento ao Despacho nº 680/15, do Relator do processo, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. ERON ABOUD (CPF: 638.392.299-87), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 18 de maio de 2015.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº: 49391/15

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: JC COMERCIAL - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME E ERON ABOUD (CPF: 638.392.299-87)

EDITAL Nº 53/15

Em cumprimento ao Despacho nº 700/15, do Relator do processo, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, pelo presente Edital fica CITADO o Sr.

ERON ABOUD (CPF: 638.392.299-87) e a JC COMERCIAL - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ nº 10.193.262/0001-73, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 18 de maio de 2015.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 448238/14

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOÃO CARLOS ORTEGA, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, JOSE SERGIO JUVENTINO, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 783/15

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo - DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1105/15-DAT (peça nº 05), conforme Arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Serviço Social Autônomo Paranaidade - CNPJ nº 01.450.804/0001-55, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Município de Santa Cecília do Pavão - CNPJ nº 76.290.691/0001-77, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Carlos Roberto Massa Junior - CPF nº 032.084.489-70;
- 4) Cezar Augusto Carollo Silvestri - CPF nº 222.156.039-68;
- 5) Edimar Aparecido Pereira dos Santos - CPF nº 672.678.159-87;
- 6) Jose Sergio Juventino - CPF nº 625.949.409-25.

2. e, também, seja realizada as CITAÇÕES abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme Arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Julio Cesar Morateli Ribeiro - CPF nº 299.714.389-68;
- 2) Ricardo Muller - CPF nº 875.949.359-34.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 19 de maio de 2015.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO Nº: 145863/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SARANDI

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SARANDI, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA DE SARANDI, GISLAINE FARIA EUFLAUSINO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 786/15

Por delegação do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, conforme Instrução de Serviço nº 85/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo - DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6877/14-DAT (peça nº 5), conforme Arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Município de Sarandi - CNPJ nº 78.200.482/0001-10, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Associação Lar Nossa Senhora da Esperança de Sarandi - CNPJ nº 06.004.440/0001-01, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Carlos Alberto de Paula Junior - CPF nº 668.320.639-20;
- 4) Gislaïne Faria Euflausino - CPF nº 033.990.659-65;
- 5) Luiz Carlos de Aguiar - CPF nº 679.715.809-59.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 19 de maio de 2015.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora



PROCESSO Nº: 652986/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, JONAS CORREA, JOSEPHINA DE OLIVEIRA CORREA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1929/15

Tratam os autos de PENSÃO originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 3613/15-DICAP (peça nº 20), intimando:

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 19 de maio de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 669978/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILLY TONON, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ALVINA TONON

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1930/15

Tratam os autos de PENSÃO originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 3556/15-DICAP (peça nº 15), intimando:

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 19 de maio de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 542664/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, LUCIA HELENA BARROS DO VALLE, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1931/15

Tratam os autos de REVISÃO DE PROVENTOS originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 5318/15-DICAP (peça nº 15), intimando:

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções

administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 19 de maio de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 482912/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA CAMARGO BRUNETTO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1932/15

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 4392/15-DICAP (peça nº 27), intimando:

- **SUELY HASS – gestora atual:** conforme cadastro.

DICAP, em 19 de maio de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 426725/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IRETAMA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IRETAMA, AFIFI EL BITAR SAAB, ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA, IVANILDE BORINO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1933/15

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE IRETAMA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 5093/15-DICAP (peça nº 44), intimando:

- **MUNICÍPIO DE IRETAMA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 19 de maio de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 557394/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, VANDA MARIA REIS, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1934/15

Tratam os autos de REVISÃO DE PROVENTOS originário do(a)



PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 5313/15-DICAP (peça nº 21), intimando:

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 19 de maio de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 95164/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, JORGE LUIZ ZATTAR, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1935/15

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 4686/15-DICAP (peça nº 51), intimando:

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 19 de maio de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 379828/13

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VILSON ROGERIO GOINSKI, ALDNEI JOSE SIQUEIRA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VENILZA DO ROCIO CAVALLI TEIXEIRA, DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1936/15

Tratam os autos de REVISÃO DE PROVENTOS originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 5320/15-DICAP (peça nº 22), intimando:

- **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 19 de maio de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 319333/12

ORIGEM: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA, IVAN REIS DA SILVA, DONALDO WAGNER, LIDIANE BRONGNOLI, OLYNTHO ZANUTTO, ANGELA PARPINELLI ZANUTTO, REGINA BALONEKR DOS SANTOS

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1937/15

Tratam os autos de PENSÃO originário do(a) PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 5336/15-DICAP (peça nº 66), intimando:

- **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 19 de maio de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 257528/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, IVETE BORGES DE OLIVEIRA, REGINALDO FERREIRA ROCHA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1938/15

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 5363/15-DICAP (peça nº 28), intimando:

- **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – gestor atual:** conforme cadastro.

DICAP, em 19 de maio de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações



INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 322099/14
ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: RONALDO ASSIS MARTINS, JANETE MARIA MIOTTO SCHIONTEK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1529/15

I. Autorizo a correção na distribuição e na autuação, para que a primeira seja realizada por dependência, nos termos do Despacho n.º 1054/15 da Diretoria de Contas Municipais (peça 22) que esclarece o equívoco.
Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 256073/15
ENTIDADE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONGONHINHAS
INTERESSADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONGONHINHAS
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 1793/15

I. Trata-se de Requerimento Externo formulado pelo JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL E ANEXOS COMARCA DE CONGONHINHAS, visando a obter informação acerca das prestações de contas dos exercícios de 2001 até 2008.
II. A Diretoria de Contas Municipais prestou os esclarecimentos solicitados.
III. Autorizo a liberação de acesso aos processos n.º 140102/06 e n.º 133212/09, uma vez que ambos encontram-se arquivados na Diretoria de Protocolo.
IV. Em relação aos demais processos listados na Informação n.º 558/15, autorizo o acesso às peças disponíveis no sistema desta Corte, já que se encontram em remessa externa.
V. Comunique-se ao solicitante.
VI. Em seguida, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos e encerramento do feito, nos termos do artigo 16, LVIII do Regimento Interno[1].
Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

*1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.*

PROCESSO Nº: 253392/15
ENTIDADE: GENY TIMÓTHEO SOARES
INTERESSADO: GENY TIMÓTHEO SOARES
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 1794/15

I. Trata-se de PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO, no qual o interessado intenta obter dados sobre diárias concedidas no período de 2012 e 2013 aos servidores da 21ª Regional de Saúde do Município de Telêmaco Borba.
II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Estaduais, nos termos da Informação n.º 557/15 - DCM.
Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 319458/15
ENTIDADE: MAGNO ANTONIO DA SILVA
INTERESSADO: MAGNO ANTONIO DA SILVA
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 1795/15

I - Trata-se de expediente visando a obter informação a respeito do número de denúncias protocoladas nesta Corte por ano, desde 2005.
II - A Diretoria de Protocolo emitiu a Informação n.º 6390/15, prestando os esclarecimentos solicitados.
III - Não subsistindo providências a serem tomadas, determino o encerramento do feito, nos termos do artigo 16, LVIII do Regimento Interno[1].
Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

*1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.*

PROCESSO Nº: 367355/15
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
INTERESSADO: MILTON JOSE PAIZANI
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 1818/15

I - Trata-se de expediente proveniente do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, que objetiva encaminhar documentação destinada ao cumprimento do estabelecido no art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011[1].
II - A Diretoria de Contas Municipais emitiu o Despacho n.º 1211/15, esclarecendo que a finalidade do presente requerimento foi atingida.
III - Não subsistindo providências a serem tomadas, determino o encerramento do feito, nos termos do artigo 16, LVIII do Regimento Interno[2].
Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

*1. Estabelece as condições para a celebração de convênios pertinentes ao conveniente, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas relacionadas ao tema.
2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.*

PROCESSO Nº: 326420/15
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PONTA GROSSA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 1819/15

I - Trata-se de Requerimento Externo, visando a obter acesso às Prestações de Contas do Instituto Educacional Duque de Caxias referentes aos convênios n.º 134/2009 e n.º 144/2010, firmados com o Município de Ponta Grossa, bem como atinentes ao convênio n.º 07/2010, firmado com a Fundação Proamor.
II - A Diretoria de Análise de Transferências emitiu a Informação n.º 146/15, com os esclarecimentos pertinentes.
III - Comunique-se ao solicitante.
IV - Em seguida, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos e encerramento do feito, nos termos do artigo 16, LVIII do Regimento Interno[1].
Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

*1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.*

PROCESSO Nº: 383997/15
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
INTERESSADO: EDSON PAULO KLEMBIA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 1820/15

I. Trata-se de Representação formulada em face do MUNICÍPIO DE RIO AZUL, em virtude de supostas irregularidades na contratação de médico sem prévio concurso público.
II. Atendido o disposto no art. 277, §1º, do Regimento Interno[1], encaminhe-se ao Gabinete da Corregedoria Geral.
Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

*1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º A representação será autuada e distribuída ao Corregedor-Geral, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.*

PROCESSO Nº: 399850/15
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 1900/15

1. Trata-se de Requerimento Externo formulado pela Secretaria de Estado da Fazenda - Inspetoria Geral de Arrecadação - Setor Dívida Ativa mediante o qual encaminhou listagem de dívidas ativas inscritas por esta Corte de Contas, referentes ao período de 1º de janeiro de 2015 até a presente data.
Solicitou, por conseguinte, que a Diretoria de Execuções indique quais débitos se enquadraram no caput do artigo 7º da Lei Estadual nº 18.468/15, de 29 de abril de 2015[1].
2. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à referida unidade técnica para que



se manifeste acerca do requerimento formulado pela entidade solicitante.
Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2015.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

I. Art. 7. Os benefícios concedidos na forma do art. 8º e 9º desta Lei aplicam-se aos débitos de natureza tributária decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014 e aos de natureza não-tributária vencidos até 31 de dezembro de 2014, referentes:

*I - ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;
II - ao Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doações de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD;*

III - a taxas de qualquer espécie e origem;

IV - a multas administrativas de natureza não-tributária de qualquer origem;

V - a multas contratuais de qualquer espécie e origem;

VI - à reposição de vencimentos de servidores de qualquer categoria funcional; e

VII - a ressarcimentos ou restituições de qualquer espécie e origem.

Parágrafo Único. Poderão também ser incluídos no PPD débitos que se encontrarem nas seguintes situações:

I - valores informados pelo devedor, relacionados a obrigações vencidas até 31 de dezembro de 2014;

II - saldo de parcelamento rescindido; e

III - saldo de parcelamento em andamento.

PROCESSO Nº: 376710/15

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1903/15

1. Trata-se de Requerimento Externo por meio do qual a Procuradoria Geral do Estado - PGE solicita a esta Corte "providências imediatas sobre a situação atual dos contratos e demais despesas da PGE" (peça nº 2, fl. 1), argumentando que após deliberação do Conselho Diretor do FEPGE foi desaprovada a utilização de recursos do referido Fundo, a partir de 30 de abril de 2015, o que impede a realização de despesas.

Ainda, requereu a tomada de providências cabíveis "com a suplementação orçamentária necessária à Fonte 100 para fazer frente às despesas do órgão" (peça nº 2, fl. 1).

2. Diante do exposto, determino a remessa dos autos à 5ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela fiscalização do FEPGE/PR[1], e, após, à 1ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela fiscalização da SEFA[2], para que se manifestem sobre o requerimento da parte interessada.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2015.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

*1. Conforme Portaria nº 220/15 publicada na DETC nº 1058, de 09 de fevereiro de 2015.
2. Idem.*

PROCESSO Nº: 398811/15

ENTIDADE: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATO BRANCO

INTERESSADO: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATO BRANCO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1907/15

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para informar.

II – Na sequência, retornem.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2015.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 116893/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INTERESSADO: DANIEL PARO, ELIAS DE LIMA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

DESPACHO: 1908/15

Diante da suspeição declarada pelo Conselheiro José Durval Mattos do Amaral (Despacho nº 732/15), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para proceder à redistribuição do feito, observando-se a devida compensação, nos termos do art. 334 do Regimento Interno[1].

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2015.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. "Art. 334. Na hipótese de suspeição ou impedimento declarado após a distribuição e de redistribuição do processo na hipótese do art. 47, da Lei Complementar nº 113/2005, proceder-se-á a redistribuição do processo dentre os demais Conselheiros e Auditores, observada a devida compensação."

PROCESSO Nº: 398382/15

ENTIDADE: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLOMBO

INTERESSADO: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLOMBO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1909/15

I – Trata-se de expediente oriundo da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de

Colombo, por meio do qual, visando à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0039.14.000060-3, solicita "cópia integral dos autos do processo n. 14924/2010".

II – Em consulta ao sistema, verificou-se que o termo de distribuição nº 14924/10 deu origem ao Processo nº 670030/10, ao qual autorizo a liberação de acesso, eis que se encontra encerrado.

III – Comunique-se à solicitante.

IV – Na sequência, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia também dos presentes autos e encerramento do feito.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2015.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 397009/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE TOLEDO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1910/15

Nos termos da Instrução de Serviço nº 89/2014[1], encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais e à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para manifestação e, após, ao Gabinete da Corregedoria-Geral.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2015.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. "Altera a Instrução de Serviço nº 62/2013, que trata da tramitação das Comunicações oriundas da Justiça do Trabalho."

PROCESSO Nº: 400093/15

ENTIDADE: JOÃO COSTA

INTERESSADO: JOÃO COSTA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1911/15

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para colacionar os atos processuais disponíveis no sistema, eis que os processos relativos às prestações de contas da Câmara Municipal de Farol, exercícios 2005, 2006 e 2007, encontram-se em remessa externa.

II – Na sequência, retornem.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2015.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 398552/15

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1913/15

I – Trata-se de expediente oriundo da Procuradoria Geral do Estado, por meio do qual, visando à instrução dos autos de Execução Fiscal nº 0002599-45.2005.8.16.0185, da 1ª vara de Execuções Fiscais do Estado do Paraná, solicita "o envio do Protocolo nº 08.496.396-8 (ou cópia integral digitalizada)".

II – Em consulta ao sistema, verificou-se que o mencionado protocolo, originário da Secretaria da Fazenda, remete à Tomada de Contas nº 245714/99 e ao Recurso de Revista nº 494787/03, aos quais autorizo a liberação de acesso, eis que se encontram arquivados.

III – Comunique-se à solicitante.

IV – Na sequência, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia também dos presentes autos e encerramento do feito.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2015.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 389332/15

ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBAITI

INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBAITI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1914/15

I – Trata-se de expediente oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibaíti, por meio do qual, visando à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0061.13.00045-0, solicita "informações sobre o julgamento das contas prestadas no ano de 2012, pelo Prefeito Municipal de Ibaíti, Luiz Carlos Peté dos Santos, já que transcorrido quase um ano desde a última informação nos autos".

II – Considerando-se que o processo a que se refere o pedido está em trâmite nesta Corte de Contas, remeta-se o presente feito ao relator da Prestação de Contas do Prefeito Municipal nº 193660/13, Conselheiro Nestor Baptista.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2015.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente



PROCESSO Nº: 400603/15

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
INTERESSADO: SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 1916/15

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para informar.
II – Na sequência, retornem.
Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 401774/15

ENTIDADE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 1917/15

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para informar.
II – Na sequência, retornem.
Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 553/15

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve

ALTERAR

a Portaria nº 434/15 desta Presidência, disponibilizada no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado nº 1098, de 10 de abril de 2015, para que a Auditoria nos contratos dos serviços de informática firmados pelo Município de Paranaguá passe a abranger, também, o exercício financeiro de 2006, permanecendo inalterados os demais termos.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 20 de maio de 2015.

- assinatura digital -
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

Composição Biênio 2015/2016

Tribunal Pleno

Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Presidente
Ivens Zschoerper Linhares Conselheiro Vice Presidente
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista Conselheiro
Artagão de Mattos Leão Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Mariana Amaral Porto Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Ivens Zschoerper Linhares Conselheiro Presidente do Colegiado
Artagão de Mattos Leão Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro
Claudio Augusto Canha Auditor
Mauritânia Bogus Pereira Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Corregedor-Geral

Ivano Rangel de Oliveira Assessor Jurídico
Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini Ouvidor de Contas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Michael Richard Reiner Procurador Geral
Elizeu de Moraes Correa Procurador
Angela Cassia Costaldello Procurador
Gabriel Guy Léger Procurador
Flávio de Azambuja Berti Procurador
Célia Rosana Moro Kansou Procuradora
Juliana Sternadt Reiner Procuradora
Valéria Borba Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner Procuradora
Kátia Regina Puchaski Procuradora
Vacância Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes Secretário Geral

Administrativo

Daniele Carriel Stradiotto Diretora Geral
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira Coordenadora Geral
Marina Taeko Sakamoto Xavier Diretora de Gabinete da Presidência
Wilson de Lima Junior Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista
Luciano Crotti Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão
Simone de Souza. P. Manasses Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães (Vago) Diretor de Gab. Cons. Ivan Lelis Bonilha
Celia Cristina Arruda Diretora de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral
Marcelo João de Souza Pinto Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo
Cinthya Pedron Caciatori Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares
Alexandre Faila Coelho Diretor de Auditorias
Altair André Bossi Diretor de Administração do Material e Patrimônio
André Luiz Fernandes Diretor de Informações Estratégicas
Anésia de Fátima Nepel Diretora Jurídica
Carlos Alberto Amaral Siqueira Diretor de Planejamento
Cleuza Bais Leal Diretora de Protocolo
Danielle Cristina Jaques Urban Diretora de Controle de Atos de Pessoal
Edemilson Jose Pego Diretor de Contas Estaduais
Elizandro Natal Brollo Diretor de Licitações e Contratos
Hamilton Bora Controladoria Interna
José Marcelo Chumbinho de Andrade Diretor de Gestão de Pessoas
Leticia Maria Andréa Kuster Cherobim Diretora de Manutenção e Apoio Administrativo
Luiz Henrique de Barbosa Jorge Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Lopes Diretor de Execuções
Maury Antonio Cequinel Junior Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Nilson Pohl Diretor de Comunicação Social
Paulo Celso Klostermann Diretor de Finanças
Regina Cristina Braz Diretora de Contas Municipais
Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira Diretor da Escola de Gestão Pública
Sandra Maritza Becher de Oliveira Diretora de Análise de Transferências
Suzana Aparecida de Oliveira Diretora de Tecnologia da Informação
Agileu Carlos Bittencourt 1ª Inspeção de Controle Externo
Emerson Ademar Gimenes 2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli 3ª Inspeção de Controle Externo
Inativa 4ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz 5ª Inspeção de Controle Externo
Paulo José Rocha 6ª Inspeção de Controle Externo
Marcio José Assumpção 7ª Inspeção de Controle Externo

